



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO DO PREGOEIRO

Pregão G-003/2023 - Processo nº 30362/2022.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA".

Trata-se de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO solicitado por LUAN EMIDIO, enviado por e-mail, conforme Edital, em 05/04/2023, nos seguintes termos:

1.1) A **administradora** da empresa, presente no contrato social, poderá outorgar poderes para os procuradores atuarem no processo licitatório?

Resposta: Sim, conforme item VI – CREDENCIAMENTO e subitens seguintes.

2) Considerando a possibilidade do atestado comprobatório(s) de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento), contidos no Anexo VI do edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Questiona-se:

2.1) Tendo em vista que as especialidades exigidas no edital são em: a) Clínica Médica; b) Generalista; c) Ginecologista; d) Pediatra; e) Psiquiatria - caso a empresa obtenha atestado de capacidade somente para 50% das especialidades (ex: somente em Clínica Médica, Pediatria e Generalista) estará cumprido o requisito da qualificação técnica?

(*)Resposta: No caso em tela, a licitante atenderá o pedido de "atestado de capacidade técnica". O objeto do contrato é fornecimento de mão de obra técnica - médicos - abrangendo 5 (cinco) especialidades: (clínica médica, generalista, ginecologista, pediatria e psiquiatria). Logo, o atestado de capacidade técnica deverá apontar que a licitante forneceu, pelo menos, 3 (três) especialidades médicas, totalizando o mínimo de 50% do previsto no Anexo I. (*)Resposta enviada pela Secretaria Municipal da Saúde.

3) Será necessária a apresentação da documentação dos médicos que necessariamente irão prestar os serviços nas unidades?



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

(*)Resposta: Não há necessidade de apresentação da documentação dos médicos no "envelope de propostas". A regularidade dos médicos é de responsabilidade da empresa contratada, sem prejuízo de fiscalização pela contratante durante a vigência do contrato. (*)Resposta enviada pela Secretaria Municipal da Saúde.

4) Há a seguinte menção no edital retificado:

A abertura da sessão pública e a entrega dos documentos referentes ao Credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, se dará no Auditório de Licitações, localizado na Praça Miguel Ortega, 439, bloco C, Parque Assunção, Taboão da Serra, no dia 11/04/2023 até às 09:00 horas.

Contudo, no início do mesmo menciona que a reunião de abertura será em 18/04/2023.

Seria possível esclarecer, por meio oficial, a data correta?

Resposta: Informamos que houve erro de digitação na página 2 do Edital Retificado. Informamos que a DATA DE ABERTURA FOI PRORROGADA PARA O DIA 18/04/2023, conforme Despacho do Pregoeiro de 03/04/2023, com extrato publicado no DOE-SP de 04/04/23 - pg. 299. Informamos que erro de digitação da página 2 foi informado em Despacho do Pregoeiro de 05/04/2023, com a informação: "ONDE SE LÊ: A abertura da sessão pública e a entrega dos documentos referentes ao Credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, se dará no Auditório de Licitações, localizado na Praça Miguel Ortega, 439, bloco C, Parque Assunção, Taboão da Serra, no dia 11/04/2023 até às 09:00 horas. LEIA-SE:(...)no dia 18/04/2023 até às 09:00 horas.", publicado no DOE-SP de 06/04/23 - pg. 410.

5) Há menção sobre a necessidade de juntada de declarações dentro do envelope 2, vide item 7.8 do edital:

a) que para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4o, da Lei Federal no 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital (Anexo II);

Ocorre que o item 7.1.1 menciona que a declaração do anexo II deverá ser entregue juntamente com o envelope 1 e 2, dando a ideia de que será entregue fora do edital:

7.1.1 - Juntamente com os Envelopes 1 e 2, deverá ser entregue Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação,



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

conforme modelo constante do Anexo II. Tal declaração deve, obrigatoriamente, ser entregue fora dos envelopes juntamente com a documentação de credenciamento e de Microempresa e EPP (se for o caso), fora dos envelopes, sob pena de ser a licitante impedida de participar do certame.

Deste modo, questiona-se: A declaração do anexo II deverá ser entregue dentro do envelope? Ou fora do mesmo? Ou será necessária duas declarações?

Resposta: Informamos que, conforme redação do subitem 7.1.1, tal declaração deve ser entregue fora dos envelopes, juntamente com a documentação de credenciamento e que as documentações de habilitação jurídicas que forem apresentadas no Credenciamento, não serão exigidas no envelope 2, conforme subitem 7.5.

Taboão da Serra, 10 de abril de 2023.

Thiago Fernandes do Rosário
Pregoeiro